



**IPSM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 - Funcionários - Fone 3269-2000 - Fax 3269-2002 - CEP 30130 -140 - Belo Horizonte/MG

E-mail: ipism@ipism.gov.br Site: www.ipism.gov.br

**PORTARIA N.º 117/2008 - DG**

**Estabelece controle do prazo de vigência de termo de credenciamento no Sistema de Administração de Assistência à Saúde (SMAH) e dá outras providências.**

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 7º, do Decreto n.º 43581, de 11 de setembro de 2003, considerando a necessidade de implementar medidas de controle informatizado do prazo de vigência dos contratos dos prestadores de serviços da assistência à saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado um campo no Cadastro de Contratados - rotina ASTB do Sistema de Administração de Assistência à Saúde (SMAH), destinado a informar o prazo de vigência (em meses) do instrumento firmado com os prestadores de serviço de assistência à saúde.

**§ 1º** - A rotina estará disponível a partir da data desta Portaria e, em 15 de maio de 2008, ocorrerá o bloqueio dos credenciados que estiverem com prazo expirado ou sem registro de vigência.

**§ 2º** - Será exibida na tela do SMED do SMAH, quando da digitação de contas de assistência à saúde, de modo a alertar ao usuário, uma informação sobre o término de vigência do contrato do credenciado, com 90 (noventa), 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 2º** - Compete a Diretoria de Assistência e Benefícios/Serviço de Controle de Contratos e Convênios (DAB/SCCC) proceder o registro dos prazos no Sistema na RMBH.

**Art. 3º** - Caberá ao Serviço de Credenciamento respectivo acionar, tempestivamente, o prestador de serviços para a renovação do contrato, mediante comunicação formal comprobatória.

**Art. 4º** - Fica ratificada a delegação de competência aos Comandantes de Unidades, contida na Portaria DG nº 47, de 17 de dezembro de 2001, e estendidas as atribuições previstas nesta Portaria, que entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, de abril de 2008.

**José Barroso de Resende Filho- Cel PM QOR**  
**Diretor-Geral do IPISM**